PROJETO DE LEI N° 011, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 3.662, de 23 de janeiro de 2017 e contém outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1° - O artigo 3º da Lei nº 3.662, de 23 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º *- As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, persistindo as razões que as provocaram e a vigência do Programa Bolsa Família, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação da Autoridade do Poder Executivo, limitado a 31 de dezembro de 2020."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 12 de março de 2019.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município